



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2722 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONT	PROGRAMAÇÃO	FICH A	NAT.	VALOR
02.10.05.10.122.011 2.2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1050	33.90.32 00	93.717,96
02.10.02.10.302.011 2.2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	910	33.90.36 .00	14.282,04
T O T A L					108.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONT E	PROGRAMAÇÃO	FICH A	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	913	3190040 0	30.000,00

Deiva



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

02 010 006 10 302 0125 1358	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional	1078	4490510 0	13.000,00
02 010 003 10 122 0112 2562	1500	Ações de Enfretamento ao COVID-19	998	3390300 0	8.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1000	3190040 0	10.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1005	3390300 0	2.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1008	3390330 0	1.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1015	3190160 0	2.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1017	3390300 0	10.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1020	3390330 0	1.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1049	3390300 0	10.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1053	3390360 0	5.000,00
02 010 006 10 122 0125 1338	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	1066	4490520 0	2.000,00
02 010 006 10 302 0125 1349	1500	Construção e Aquisição de Equip. para Laboratório	1077	4490520 0	5.000,00
02 002 006 04 122 0119 2131	1500	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	150	3390140 0	5.000,00
02 002 003 04 122 0114 2309	1500	Remuneração do pessoal de compras, licitações e convênios	118	3190160 0	4.000,00
T O T A L					108.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de outubro de 2023.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL